



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o ano 2025. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o ano, sem o uso de cartões eletrônicos. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade nº 377 Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE/Sede - Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo Google Maps e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

O prazo de vigência será contado da data da assinatura com duração de 12 meses;

O percentual de Taxa de Administração, objeto deste Termo de Referência, é fixo e inalterável;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos

realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas segue a baixo:

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	5000
2	Diesel S10	Litro	5000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi identificada a seguinte solução de mercado que pode, atender os requisitos específicos para a contratação para o ano de 2025:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel comum), para suprir as necessidades dos veículos locados e ou requisitados.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudada, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis para o ano 2025, conforme necessidade.

Ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listado o modelo praticado para seleção do fornecedor é o maior desconto oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A estimativa de custo aquisição para os produtos constantes neste Estudo Preliminar será de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) conforme quadro abaixo.

COMBUSTIVEL	GASOLINA	DIESEL
QUANTIDADE	5000	5000
PREÇO UNITARIO - BASE DE PREÇOS ANP (R\$)	6,16	5,78
ESTIMATIVA TOTAL (R\$)	30.800,00	28.900,00
CUSTO GLOBAL ESTIMADO		59.700,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do §

Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil;

Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos;

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

O objeto da contratação trata de dois itens correlatos (Óleo Diesel e Gasolina) , contudo o fornecimento do óleo diesel e estimado em um valor baixo e assim a licitação deste item se tornará pouco atrativa junto aos fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto não será aplicado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Fornecimento de Combustíveis 2024, SEI 0004700-46.2022.6.02.8000.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 10/12/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 10/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649910** e o código CRC **057A8EC5**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1649910v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o ano 2025.

1.2. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos próprios, locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, sem o uso de cartões eletrônicos.

1.3. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de combustível por meio de Ata de Registro de Preços está prevista na **Lei nº 14.133/2021, art. 73**, e se justifica ante a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular de veículos e maquinários utilizados pelo Tribunal.

2.2. A demanda visa atender as necessidades operacionais deste Regional, uma vez que apresenta-se insuficiente o saldo do Contrato de Fornecimento de Combustível vigente, Contrato nº 04/2024, para os meses de Janeiro a Março do exercício de 2025.

2.2.1. O referido contrato tem por prazo de vigência o dia 22 de Março de 2025.

2.3. O Sistema de Registro de Preços faz-se ideal, pois a aquisição acontece conforme a demanda efetiva, durante o período de vigência da Ata, sem a interrupção da utilização dos veículos locados ou requisitados a este Tribunal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS

--	--	--	--

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	5.000
2	Diesel S10	Litro	5.000

4. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS A SEREM ABASTECIDOS POR ESSE TERMO DE REFERÊNCIA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1. Tomando-se por base experiências de processos eleitorais anteriores, estima-se que o quantitativo de cerca de 28 (vinte e oito) veículos a serem abastecidos.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação poderá ser realizada com uma ou duas empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devendo-se licitar os itens de forma independente.

5.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, e/ou do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, ambos localizados na capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido Sede-Empresa e Fórum Eleitoral-Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo *Google Maps* e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DO ABASTECIMENTO

7.1. Os veículos serão abastecidos junto à contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer as demandas deste Tribunal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

8.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

8.3. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

8.4. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

8.8. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir guias de abastecimento em conformidade com

o modelo previamente aprovado;

9.2. Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

9.4. Aprovar, no prazo de dois dias úteis, o demonstrativo dos abastecimentos realizados no mês anterior apresentado pela Contratada, nos termos do subitem 8.7, respeitando-se o prazo de apuração dos preços médios prevista no subitem 11.1;

9.5. Informar à Contratada os preços médios apurados na forma do subitem 11.1, juntamente com a aprovação do demonstrativo dos abastecimentos realizados, previsto no subitem 9.4;

9.6. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada nos termos do subitem 8.8 no prazo de 01 (um) dia útil;

9.7. Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos no item 10;

9.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

10.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

10.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

10.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

10.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de escolha da melhor oferta será o maior desconto sobre os preços médios mensais dos combustíveis praticados no município de Maceió, conforme apuração da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, publicada em seu sítio oficial entre o segundo e o quarto dia útil do mês seguinte ao do consumo.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

12.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

12.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla

defesa;

12.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

13.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

13.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

14. DO REAJUSTE

Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo o reajuste ser baseado pelo preço médio observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência, será de 12 meses, contado da data da assinatura do termo contratual.

Maceió - AL, 10 de dezembro de 2024.

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 10/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 10/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649963** e o código CRC **C9B736FB**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1649963v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Administração de Prédios e Veículos

Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Matrícula:

30920073

E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

Telefone:

2122-7770 / 99312-0758 / 99186-8494

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o ano 2025. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, sem o uso de cartões eletrônicos. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo

1	Gasolina Comum	Litro	5000
2	Diesel S10	Litro	5000

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Assim que o contrato for assinado.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fernando Antônio Pimentel de Barros e Leandro Peixoto Gusmão

Maceió, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 10/12/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 10/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1650036** e o código CRC **8A6ED209**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 1465 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 10 de dezembro de 2024.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível.

Senhor Secretario,

Encaminhamos os presentes para autorização do seguimento do feito para a devida instrução processual, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o ano 2025, conforme Art. 1º da Portaria Presidência nº 279/2023. Segue em anexo estudo técnico preliminar (1649910), mapa de risco (1650301), termo de referência (1649963) e documento de formalização de de demanda (1650036).

Respeitosamente,

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 10/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 10/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1650038** e o código CRC **779C6F3D**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1650038v3

Anexo

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o CATSER: 9130 - combustíveis e propelentes PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO				
Número do Processo	0011100-08.2024.6.02.8000				
2. Fase de Análise	Formalização da Demanda				
Planejamento da contratação	X	Demanda			
Fase Externa	X	TR e Externa			
Gestão do Contrato	X	Execução do contrato			
RISCO 1: Atraso na contratação					
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta	X	
Impacto:	Baixo	Médio	Alto	X	
Dano(s):	Falta de saldo no contrato de administração de combustível 2025				
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo de contratação urgente para sanear baixa de saldo no contrato de administração de combustível 2025.			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação.			Responsável: SAD	

RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços					
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta	X	
Impacto:	Baixo	Médio	Alto	X	
Dano(s):	Limitação do transporte de pessoas e materiais essenciais ao desenvolvimento do ano 2025.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o Termo de Referência com dados que detalhem o quantitativo necessário a atender a demanda.			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.			Responsável: Assessoria Jurídica	

RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual					
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta	X	
Impacto:	Baixo	Médio	Alto	X	
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.				
Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento da entrega de cada veículo. Elaborar relatórios de vistoria, laudo de avaliação e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfação dos serviços.			Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.			Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle	



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I** em 10/12/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 10/12/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1650301** e o código CRC **6D2210EC**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1650301v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 12 de dezembro de 2024.

À SAPEV

Senhor Chefe,

De ordem do Senhor Secretário de Administração, direciono os presentes autos a Vossa Senhoria para alteração do Estudo Técnico Preliminar - ETP (1649910) de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa TRE-AL nº 08/2023 - Anexo II (Id. 1393435).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO**, **Oficial(a) de Gabinete**, em 16/12/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652162** e o código CRC **A28FB60D**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1652162v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o ano 2025. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o ano, sem o uso de cartões eletrônicos. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido Sede-Empresa e Fórum Eleitoral-Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo *Google Maps* e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

O prazo de vigência será contado da data da assinatura com duração de 12 meses;

O percentual de Taxa de Administração, objeto deste Termo de Referência, é fixo e inalterável;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos

realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas segue a baixo:

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	5.000
2	Diesel S10	Litro	5.000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi identificada a seguinte solução de mercado que pode, atender os requisitos específicos para a contratação para o ano de 2025:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel comum), para suprir as necessidades dos veículos locados e ou requisitados.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudada, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis para o ano 2025, conforme necessidade.

Ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listado o modelo praticado para seleção do fornecedor é o maior desconto oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A estimativa de custo aquisição para os produtos constantes neste Estudo Preliminar será de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) conforme quadro abaixo.

COMBUSTIVEL	GASOLINA	DIESEL
QUANTIDADE	5.000	5.000
PREÇO UNITARIO - BASE DE PREÇOS ANP (R\$)	6,16	5,78
ESTIMATIVA TOTAL (R\$)	30.800,00	28.900,00
CUSTO GLOBAL ESTIMADO		59.700,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do §

Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art.125 da Lei nº 14.133/2021;

Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições do Termo de Referência;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos;

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

O objeto da contratação trata de dois itens correlatos (Óleo Diesel e Gasolina) , contudo o fornecimento do óleo diesel e estimado em um valor baixo e assim a licitação deste item se tornará pouco atrativa junto aos fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto não será aplicado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Fornecimento de Combustíveis 2024, SEI 0004700-46.2022.6.02.8000.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 16/12/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654021** e o código CRC **683690C2**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1654021v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Após devidas adequações indicadas no Despacho GSAD 1652162, encaminho o ETP atualizado, evento 1654021.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 16/12/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654038** e o código CRC **B7745E40**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1654038v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À SAPEV

Senhor Chefe,

De ordem do Senhor Secretário de Administração, direciono os presentes autos a Vossa Senhoria para alteração do Termo de Referência SAPEV (1649910) de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa TRE-AL nº 08/2023 - Anexo III (Id. 1393440).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO**, **Oficial(a) de Gabinete**, em 16/12/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **1654092** e o código CRC **090DAFC7**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1654092v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S/10) para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o CATSER: 9130 - combustíveis e propelentes PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Este procedimento nortear-se-á pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para contratações futuras.

1.2.1. O fornecedor do serviço registrado fica obrigado a atender as solicitações efetuadas, por diária e sob demanda do TRE/AL durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1.2.1.1. O mínimo previsto para a utilização da fatura ARP será:

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum Especificação: ANP - Port. n.º 309/2001	Litro	5.000
2	Diesel S10 Especificação: ANP - Port. n.º 50/2013	Litro	5.000

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos próprios, locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, sem o uso de cartões eletrônicos.

1.4.1. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

1.5. O quantitativo de veículos próprios componentes da frota deste Tribunal equivale a 28 (vinte e oito) veículos a serem abastecidos.

1.5.1. Quanto aos veículos locados e cedidos, não há como mensurar uma quantidade específica de veículos a serem abastecidos, uma vez que estes são integrados à frota de acordo com a demanda do Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL tem por necessidade garantir o abastecimento contínuo e regular dos seus veículos, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis.

2.2. Frisa-se que a demanda visa atender as necessidades operacionais deste Regional, diante da necessidade de abastecimento da frota, essenciais ao desenvolvimento das diversas atividades da área administrativa deste Tribunal, uma vez que apresenta-se insuficiente o saldo do Contrato de Fornecimento de Combustível vigente, Contrato nº 04/2024, para exercício de 2025.

2.2.1. O aludido Contrato nº 04/2024, tem por prazo findo de vigência o dia 22 de Março de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação de serviço será realizada por empresa especializada em fornecimento de combustíveis, sediada em Maceió/AL.

3.2. A prestação de serviço será aceita de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Dos documentos essenciais à prestação do serviço:

3.3.1. **Guia de Abastecimento:** documento fornecido

pelo TRE/AL, em modelo previamente aprovado, em duas vias, devidamente assinado por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV, a cada abastecimento realizado;

3.3.2. Cupom Fiscal: documento emitido pela contratada, no momento do abastecimento;

3.3.3. Planilha de Abastecimento: documento elaborado pela contratada, apresentado até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao consumo, demonstrando os abastecimentos realizados (veículo/placa abastecido, condutor, quantidade de litros, data e produto fornecido) para a aprovação da Gestão Contratual;

3.3.4. Nota Fiscal: documento fornecido pela contratada para fins de liquidação, apresentado até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao consumo.

3.4. A contratada deve repassar o percentual de desconto do preço promocional eventualmente praticado.

3.5. Deve a contratada zelar pela perfeita execução do contrato, mantendo em toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas.

3.5.1. Das falhas que porventura ocorram, devem ser sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior.

3.6. A contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão, durante a entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação poderá ser realizada com uma ou duas empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, podendo-se licitar os itens de forma independente.

4.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, e/ou do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, ambos localizados na capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido Sede-Empresa e Fórum Eleitoral-Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo *Google Maps* e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO ABASTECIMENTO

6.1.1. Os veículos serão abastecidos junto à contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer as demandas deste Tribunal.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Somente aceitar guias de abastecimento em modelo previamente aprovado, em via original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

6.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

6.2.3. Deve a contratada zelar pela perfeita execução do contrato, mantendo em toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas.

6.2.3.1. Das falhas que porventura ocorram, devem ser sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior.

6.2.4. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.7. Apresentar mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do consumo, planilha com demonstrativo

dos abastecimentos realizados, para aprovação da Gestão Contratual;

6.2.8. Apresentar mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da prescrição do subitem 6.3.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1. Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

6.3.2. Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

6.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor Contratual;

6.3.4. Aprovar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o demonstrativo dos abastecimentos realizados no mês anterior apresentado pela Contratada, nos termos do subitem 6.2.7, respeitando-se o prazo de apuração dos preços médios prevista no subitem 8.1;

6.3.5. Informar à Contratada os preços médios apurados na forma do subitem 8.1, juntamente com a aprovação do demonstrativo dos abastecimentos realizados, previsto no subitem 6.3.4;

6.3.6. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada nos termos do subitem 6.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.7. Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos no item 7;

6.3.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

6.4.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

6.4.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

6.4.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

6.4.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

6.4.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

6.4.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

6.4.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.5. DA SUSTENTABILIDADE

6.5.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

6.5.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

6.5.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

6.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados

os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

6.5.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

6.6. DO REAJUSTE

6.6.1. Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo o reajuste ser baseado pelo preço médio observado e disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. DA VIGÊNCIA

6.7.1. O prazo de vigência, será de 12 meses, contado da data da assinatura do termo contratual.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal devidamente preenchida pela Contratada, discriminando os serviços/produtos fornecidos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis o recebimento definitivo pela unidade responsável no TRE/AL e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

7.2.1. A Contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira com o respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

7.2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

7.2.3. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

7.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

7.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da Contratada.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de escolha da melhor oferta será o maior desconto sobre os preços médios mensais dos combustíveis praticados no município de Maceió, conforme apuração da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, publicada em seu sítio oficial entre o segundo e o quarto dia útil do mês seguinte ao do consumo.

8.1.1. A contratação será feita mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por litro, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para contratações futuras, conforme previsão dos arts. 82 a 86 da Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

8.1.1.1. Têm-se por fundamentos os princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade.

8.1.1.2. A execução do serviço enquadra-se objetivamente com serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a licitação na modalidade pregão.

8.1.1.3. Dessa forma, qualquer empresa poderá participar, respeitando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, seja mantido.

8.2. O critério de seleção dar-se-á pelo menor preço por litro de combustível, inclusos todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

8.3. Deverão ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4. O licitante deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de

sanções administrativas e judiciais.

8.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1.1. SICAF;

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.11. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.4.11.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4.11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.4.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.11.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.11.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como

microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
(A CARGO DA SGO)

Unidade Gestora/Gestão:

Fonte de Recursos:

Funcional Programática:

PTRES:

Natureza da Despesa:

Maceió - AL, 10 de dezembro de 2024.

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/12/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654171** e o código CRC **27347643**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1654171v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 18 de dezembro de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho GSAD, 1654092, foram feitos os acréscimo necessários no Termo de Referência, na forma do evento 1654171, pelo que devolvo os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e deliberação.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 18/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **1656000** e o código CRC **F8132A03**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1656000v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 21 de dezembro de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho SAPEV (1656000), assinalo que, após os ajustes solicitados no Despacho GSAD 1654092:

a) quanto ao Mapa de Riscos (1650301), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;

b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (1654021), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;

c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, aprovo o Termo de Referência SAPEV 1654171, pois está estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas no que respeita a multas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 09.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 21/12/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658233** e o código CRC **E6735DD0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de dezembro de 2024.

Considerando a aprovação do Termo de Referência SAPEV (1654171), oriento a remessa do presente feito à **SEIC**, para sequência da instrução, mediante pesquisa de preços, na forma sugerida pelo Sr. Secretário de Administração no Despacho GSAD 1658233.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 23/12/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trelal.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658520** e o código CRC **7A3717FB**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1658520v1

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PA

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 0008826-38.2024.6.14.8000

Objeto: do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA EM LITROS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível (gasolina comum), com tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha.	2537-2	UNIDADE	40.000	R\$ 7,35	R\$ 294.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						4,50%
VALOR UNITÁRIO APÓS DESCONTO (R\$)						R\$ 7,0193
VALOR TOTAL DO DESCONTO OFERTADO						R\$ 13.230,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO						R\$ 280.772,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero vírgula zero por cento);

DESCONTO OFERTADO: 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 280.772,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

MARCA/FABRICANTE: Próprio;

PAGAMENTO: Conforme edital;

ENTREGA: Conforme edital;

DECLARAMOS QUE:

- I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados

www.primebeneficios.com.br

serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

- III. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato correspondente;
- IV. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 11 de setembro de 2024

Layla Garcia Cortizo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LAYLA GARCIA CORTIZO - PROCURADORA
RG: 36.893.529-2 CPF: 367.081.968-16
Contato: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PA

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 0008826-38.2024.6.14.8000

Objeto: do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha

3.3.1. A contratação objeto do presente termo compreenderá a intermediação no fornecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, para os veículos deste Regional, quer para os da frota oficial, como para os eventualmente locados e requisitados para apoio às ELEIÇÕES 2024. 3.3.2. Estas atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em Belém-PA e Região Metropolitana (ANANINDEUA, MARITUBA, SANTA ISABEL e CASTANHAL). 3.3.3. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado específico que possibilite a preservação dos dados lançados e cuja base de operação seja através de site próprio na internet. 3.3.4. Tal sistema, bem como equipamentos e materiais necessários à sua execução deverão ser disponibilizados e mantidos durante toda a vigência contratual pela contratada e, se necessário, instalados na Seção de Expedição e transportes - SETRA, do TRE-PA, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo contratante. 3.3.5. Será facultada às licitantes a realização de vistorias e/ou consultas acerca da compatibilidade mencionada acima, até a véspera da data do pregão, mediante agendamento prévio ou contato telefônico com a Seção de Transporte - SETRA do TREPA [(91) 3246-8779/8776], de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00h, não se constituindo tais procedimentos condições para participação no certame. 3.3.6. O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos abastecimentos realizados nos veículos que compõem a frota do TRE-PA, bem assim outros por ele autorizado, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que: 3.3.6.1. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação; 3.3.6.2. Identifiquem os servidores e motoristas cadastrados como usuários do sistema; 3.3.6.3. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo e/ou usuário, por alguns deles, ou por todos os veículos e/ou usuários da frota; 3.3.6.4. Avaliem, para cada tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l), em períodos definidos, permitindo a comparação entre eles; 3.3.6.5. Identifiquem os materiais fornecidos e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida; 3.3.6.6. Apresentem a operacionalização dos serviços e/ou abastecimentos individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos; 3.3.6.7. Apresentem o consumo por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas; 3.3.6.8. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido; 3.3.6.9. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto a: a) Registro da quilometragem dos veículos; b) Consumo; c) Produtos que o veículo está apto a utilizar e o efetivamente utilizado; d) Captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos, dentre outras; e) Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido; 3.3.7. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto. 3.3.8. Para tanto, a fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela contratada dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar de forma individualizada, um para cada veículo previamente cadastrado, com senha de segurança própria para cada usuário. 3.3.9. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controle e gerenciais, a exemplo de: marca, modelo, placa policial, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros. 3.3.10. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização destes dispositivos. O condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para abastecimentos e serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante. 3.3.11. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta no sistema em no máximo 04 horas da sua realização. 3.3.12. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados. O uso indevido do dispositivo não

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada. 3.3.13. Os abastecimentos serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no presente título 3. Por se tratar de valores estimados, o TRE-PA não se obrigará a consumi-los na totalidade. 3.3.14. Todos os estabelecimentos credenciados deverão dispor do seguinte combustível para fornecimento, no mínimo: Gasolina comum. 3.3.15. No tocante aos abastecimentos, obedecidas as rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, os veículos serão encaminhados aos postos constantes da relação de estabelecimentos credenciados, onde efetuarão a reposição dos combustíveis. A contratada deverá considerar que, para fins de faturamento, os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de venda à vista. 3.3.16. A contratada procurará efetuar o credenciamento dos estabelecimentos de abastecimento que praticarem os menores valores à vista de venda de combustível, desde que atendidos os demais requisitos para o fornecimento. Serão considerados como abusivos os valores superiores a 20% do valor médio praticado no estado do Pará e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – atinente ao respectivo tipo de combustível, ressalvados os casos excepcionais nas localidades onde os preços são superiores à referida média. 3.3.16.1. No caso de configuração de valor abusivo, a empresa deverá submeter justificativa do preço praticado ao TRE-PA, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores. O TREPA reserva-se o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela contratada, considerados abusivos ou não. 3.3.17. Em face da possibilidade dos veículos serem abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a Contratada deverá manter cadastrados estabelecimentos na Capital e Região Metropolitana (ANANINDEUA, MARITUBA, SANTA ISABEL e CASTANHAL) que funcionem ininterruptamente, 24h por dia. 3.3.18. Além disso, dentre os estabelecimentos localizados na Capital, pelo menos 03 deles deverão se situar ao longo/proximidades da Av. 16 de Novembro, Av. Almirante Tamandaré e/ou no bairro da Campina. Destes, pelo menos um deverá ter funcionamento ininterrupto (24 horas) e dispor para o pronto fornecimento do combustível. 3.3.19. Após o encerramento de cada mês, a contratada deverá encaminhar fatura ou nota fiscal para pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente contendo o valor total do consumo no período e o valor total devido após o cômputo do respectivo percentual de desconto, acompanhados de relatório discriminativo de todos os gastos efetuados em que identifique as datas e os estabelecimentos utilizados.

Santana de Parnaíba-SP, 11 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LAYLA GARCIA CORTIZO - PROCURADORA
RG: 36.893.529-2 CPF: 367.081.968-16
Contato: (19) 3518-7021

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PA

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 0008826-38.2024.6.14.8000

Objeto: do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16** **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 11 de setembro de 2024

Layla Garcia Cortizo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LAYLA GARCIA CORTIZO - PROCURADORA

RG: 36.893.529-2 CPF: 367.081.968-16

Contato: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO II DO EDITAL – DECLARAÇÕES

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PA

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 0008826-38.2024.6.14.8000

Objeto: do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16**:

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Está ciente de todas as condições (prazos, obrigações, penalidades) dispostas no Termo de Referência relativas à contratação do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha, bem como concorda com seu prosseguimento, confirmando os itens/valores elencados na proposta, com a ratificação das informações encaminhadas, obedecido o prazo de validade nela estabelecido para a solicitação do (s) serviço(s) ou entrega do(s) bem(ns).

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229 de 22 de junho de 2016, não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA. Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TRE/PA imediatamente.

3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O TRE/PA A teor do que prevê art.18, inc. XI e §4º da Lei nº 14.791/2023, não possui em seu quadro societário, membros que tenham qualquer vínculo com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, direto ou indireto, ativo.

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL A teor do que prevê o art. 14, inc. VI da LEI 14.133/2021 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Santana de Parnaíba-SP, 11 de setembro de 2024

Layla Garcia Cortizo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LAYLA GARCIA CORTIZO - PROCURADORA

RG: 36.893.529-2 CPF: 367.081.968-16

Contato: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PA

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 0008826-38.2024.6.14.8000

Objeto: do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16**, DECLARA a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio alternativo ao comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

Santana de Parnaíba-SP, 11 de setembro de 2024

Layla Garcia Cortizo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LAYLA GARCIA CORTIZO - PROCURADORA

RG: 36.893.529-2 CPF: 367.081.968-16

Contato: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO CONFORME ITENS 7.5, 7.6 E 7.7 DO EDITAL

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - PA

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Processo Administrativo Nº 0008826-38.2024.6.14.8000

Objeto: do Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para os veículos utilizados pelo TRE/PA, pertencentes à frota oficial, locados ou requisitados para apoio às ELEIÇÕES2024, em rede de postos credenciados, incluindo disponibilização de sistema de gerenciamento da frota e tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16**, DECLARA que:

Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santana de Parnaíba-SP, 11 de setembro de 2024

Layla Garcia Cortizo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LAYLA GARCIA CORTIZO - PROCURADORA

RG: 36.893.529-2 CPF: 367.081.968-16

Contato: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 135012 - EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE

PREGÃO 90023/2024

Às 17:34 horas do dia 16 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21198.001730/2024, Pregão nº 90023/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis.
Entrega de propostas: De 26/07/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 09:20:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 09:20:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.082.580,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.875.***-8 - LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 1.040.611,2000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.082.486,1000	-
Valor proposta: R\$ 1.082.486,1000 Valor negociado: Não informado		
51.155.668/0001-49 - CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.082.486,1000	-
Valor proposta: R\$ 1.082.486,1000 Valor negociado: Não informado		
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.040.611,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.040.907,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:14:52	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.155.668/0001-49	16/08/2024 09:14:52	Sr. Fornecedor CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CPF/CNPJ 51.155.668/0001-49, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:19:52 do dia 16/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/08/2024 09:20:15	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:19:52 de 16/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CPF/CNPJ 51.155.668/0001-49.
Sistema	16/08/2024 09:20:15	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 09:22:43	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Bom dia! Prezado(a), solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado e documentação de habilitação, conforme Edital..
pelo participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 09:27:48	Prezados, bom dia. Estamos providenciando.
pelo participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 09:51:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:29 de 16/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 09:52:19	Documentação enviada, permaneço a disposição.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 13:27:25	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado, solicito que verifique a possibilidade de reajuste de sua proposta total para R\$ 1.033.863,90, correspondente a um desconto de 4,5%.
pelo participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 13:35:49	Prezado boa tarde. Já estamos na nossa melhor oferta.
pelo participante 05.340.639/0001-30	16/08/2024 13:36:33	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, mantendo R\$ 1.040.611,2000.
Sistema	16/08/2024 14:44:27	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:54:27.
Sistema	16/08/2024 15:03:24	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:13:24.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 09:22:43	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:23:00. Motivo: Bom dia! Prezado(a), solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado e documentação de habilitação, conforme Edital..
16/08/2024 09:51:29	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 17:34:07	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.040.611,2000.
16/08/2024 17:34:17	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Controle de Abastecimento de Veículos

(ARLA 32) Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis

Valor estimado:	R\$ 3,6200	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.875.***-8 - LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 3,89% (R\$ 3,4792)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	3,89% (R\$ 3,4792)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 3,85% (R\$ 3,4807) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	0,01% (R\$ 3,6197)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 3,6197) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
51.155.668/0001-49 - CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 3,6197)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 3,6197) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:08:01	05.340.639/0001-30	3,86% (R\$ 3,4803)
16/08/2024 09:10:40	05.340.639/0001-30	3,88% (R\$ 3,4796)
16/08/2024 09:12:48	05.340.639/0001-30	3,89% (R\$ 3,4792)

Item 2 do Grupo G1 - Controle de Abastecimento de Veículos

(ETANOL) Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis.

Valor estimado:	R\$ 4,6700	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.875.***-8 - LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 3,88% (R\$ 4,4889)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	3,88% (R\$ 4,4889)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 3,85% (R\$ 4,4903) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	0,01% (R\$ 4,6696)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	0,01% (R\$ 4,6696)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 4,6696) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
51.155.668/0001-49 - CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 4,6696)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 4,6696) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:08:09	05.340.639/0001-30	3,86% (R\$ 4,4898)
16/08/2024 09:11:10	05.340.639/0001-30	3,88% (R\$ 4,4889)

Item 3 do Grupo G1 - Controle de Abastecimento de Veículos

(GASOLINA COMUM) Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis

Valor estimado:	R\$ 6,3700	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	50000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.875.***-8 - LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 3,87% (R\$ 6,1235)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	3,87% (R\$ 6,1235)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 3,85% (R\$ 6,1248) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000	
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	0,01% (R\$ 6,3694)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6,3694) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000	
51.155.668/0001-49 - CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 6,3694)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6,3694) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:09:27	05.340.639/0001-30	3,87% (R\$ 6,1235)

Item 4 do Grupo G1 - Controle de Abastecimento de Veículos

(DIESEL S10) Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis

Valor estimado:	R\$ 5,9800	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	125000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.875.***-8 - LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 3,88% (R\$ 5,7480)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	3,88% (R\$ 5,7480)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 3,85% (R\$ 5,7498) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 125000		
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	0,01% (R\$ 5,9795)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 5,9795) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 125000		
51.155.668/0001-49 - CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 5,9795)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 5,9795) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 125000		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:08:40	05.340.639/0001-30	3,86% (R\$ 5,7492)
16/08/2024 09:11:30	05.340.639/0001-30	3,88% (R\$ 5,7480)

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/08/2024 14:54:27

Intenção de recurso na habilitação:

16/08/2024 15:13:24

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III

Ao
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para atender aos veículos locados a serviço do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	Fone/Fax: (19) 3518-7021
Insc. Estadual: 623.051.405.115	CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
Insc. Municipal: 72270	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEIS [A]	TAXA ADM. [B]	VALOR FINAL DA PROPOSTA [A + B]
01	01	Prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para atender aos veículos locados a serviço do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.	R\$ 751.440,00	-5,70%	R\$ 708.607,92

VALOR ESTIMADO: R\$ 751.440,00 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -5,70 % (cinco vírgula setenta por cento negativo);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 708.607,92 (setecentos e oito mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com às condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO DO SERVIÇO: Própria;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

- **DECLARAMOS** que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual;
- **DECLARAMOS** para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência;
- **DECLARAMOS** expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- **DECLARAMOS** que as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- **DECLARAMOS** que conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- **DECLARAMOS** que em nos preços cotados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP;
- **DECLARAMOS** que toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- **0800 745 8877** (atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana).

3. GARANTIA CONTRATUAL

A apresentação da garantia de execução se dará na seguinte modalidade:

- DEPÓSITO EM DINHEIRO
 CARTA-FIANÇA
 SEGURO – GARANTIA

4. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Renata Nunes Ferreira

RG: 48.537.010-4

CPF: 371.237.288-40

E-MAIL: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

TESTEMUNHA

NOME: Mateus Felipe Francelino de Souza

RG: 45.266.343-X

CPF: 445.695.628-33

E-MAIL: mateus.souza@primebeneficios.com.br

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de outubro de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR

RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

TELEFONE - (19) 98409-0024

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para atender aos veículos locados a serviço do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO - DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO 5.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões; 5.2. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado com chip e senha; 5.3. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos; 5.4. Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que os cartões de identificação dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interrupção. 5.5. Será aceita a forma de controle do cartão com senha individual do condutor, sendo cada cartão vinculado a cada veículo; 5.6. A CONTRATADA deverá implantar/disponibilizar sistema de software no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo CONTRATANTE. As atividades poderão ser prorrogadas, mediante solicitação e justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE; 5.7. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos utilizados pelo CRF-SP; 5.8. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea; 5.9. O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato; 5.9.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo, no mínimo, as informações a seguir: a) Identificação do posto (nome e endereço); b) Identificação do veículo (placa); c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; e) A data e hora da transação; f) Quantidade de litros abastecidos; g) Valor da operação; h) Identificação do Condutor (nome e registro). 5.10. O software da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo: 5.10.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação; 5.10.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; 5.10.3. Parametrização dos cartões (chip) com os dados necessários para identificação das características dos veículos 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo CONTRATANTE; 8.2. O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades; 8.3. O sistema deverá permitir o credenciamento de um gestor máster, o qual poderá gerenciar e visualizar todas as transações de abastecimento em andamento, encerradas ou canceladas que estiverem registradas no sistema em qualquer Unidade do CONTRATANTE; 8.4. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos; b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: i - Data; ii - Hora; iii - Identificação do estabelecimento; iv - Identificação do condutor; v - Identificação do veículo (placa); vi - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; vii - Tipo de combustível; viii - Quantidade em litros; ix - Valor unitário por tipo de combustível; x - Valor total da operação em R\$ (reais); xi - Tipo e valor do serviço utilizado. c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro; d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE; e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; f) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros; h) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e i) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de outubro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01
TELEFONE - (19) 98409-0024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO

SEGUNDO ITENS 7.5, 7.6 e 7.7 DO TR

Ao
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para atender aos veículos locados a serviço do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

7.5. Atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de outubro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01
TELEFONE - (19) 98409-0024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

Ao
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para atender aos veículos locados a serviço do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- **DECLARAMOS** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência; Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **DECLARAMOS** que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- **DECLARAMOS** não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- **DECLARAMOS** ciência e o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **DECLARAMOS** cumprir a cota de aprendizagem;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de outubro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01
TELEFONE - (19) 98409-0024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 200023 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DF
PREGÃO 90004/2024

Às 15:38 horas do dia 01 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISRAEL PEREIRA COELHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002696/2023-98, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com utilização de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outra solução via sistema, para fornecimento de combustível, visando ao abastecimento de veículos e do grupo motor-gerador, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme especificações do Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 06/09/2024 às 08:00 até 20/09/2024 às 14:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/09/2024 às 14:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2024 às 14:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/09/2024 às 14:33:32	Boa tarde Srs(as) Licitantes!
Sistema	20/09/2024 às 14:33:40	Já está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico 90004/2024 desta Procuradoria da República no Distrito Federal.
Sistema	20/09/2024 às 14:33:49	Ressalto que para este certame será adotado o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", previsto no artigo 22, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e regras estabelecidas no artigo 24 da mesma Instrução Normativa, conforme previsto no subitem 6.14 do Edital.
Sistema	20/09/2024 às 14:34:05	Os lances deverão ser efetuados pelos percentuais de descontos ofertados para cada um dos dois itens que compõem o Grupo, descontos estes que serão aplicados sobre o valor total anual dos respectivos itens
Sistema	20/09/2024 às 14:34:30	Os descontos ofertados para cada um dos itens que compõem o Grupo poderão ser diferenciados; O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para o item 1 é de 3,51% e para o item 2 é de 11,73%. No julgamento das propostas, após a fase de lances, não serão aceitas propostas/lances com percentuais menores do que os percentuais mínimos previstos para cada um dos itens
Sistema	20/09/2024 às 14:34:44	Aproveitem para ofertar seus melhores lances.
Sistema	20/09/2024 às 14:34:52	Ressalto que, dentre outras condutas, o licitante que não mantiver a sua proposta e/ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, estará sujeito às penalidades previstas na Seção 12 do Edital.
Sistema	20/09/2024 às 14:59:33	Favor aguardarem um instante, pois iremos verificar a classificação das propostas após a fase de lances, para que possamos efetuar contato, via chat, com a licitante classificada em primeiro lugar.
Sistema	20/09/2024 às 15:00:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

01/10/2024 15:38

1 de 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2024 às 15:30:26	Daremos continuidade à sessão no dia 23/09/2024, às 15:30h.
Sistema	20/09/2024 às 15:30:44	Peço a todos que acompanhem, pois poderão ser efetuadas novas solicitações e convocações
Sistema	20/09/2024 às 15:31:21	Bom final de semana a todos e até o dia 23/09/2024, às 15:30h.
Sistema	23/09/2024 às 15:40:55	Boa tarde
Sistema	23/09/2024 às 15:42:04	Informo que recebemos a proposta e documentos complementares da empresa Prime. A documentação recebida está em fase de análise.
Sistema	23/09/2024 às 15:42:53	Daremos continuidade à sessão amanhã, dia 24/09/2024, às 15:30h.
Sistema	23/09/2024 às 15:43:07	Peço a todos que acompanhem, pois poderão ser efetuadas novas solicitações e convocações
Sistema	23/09/2024 às 15:43:58	Boa tarde e até amanhã, dia 24/09/2024, às 15:30h.
Sistema	24/09/2024 às 15:32:16	Boa tarde.
Sistema	24/09/2024 às 15:32:38	Informo que a proposta e documentação da empresa Prime está em análise.
Sistema	24/09/2024 às 15:33:10	Daremos continuidade à sessão amanhã, dia 25/09/2024, às 17:00h.
Sistema	24/09/2024 às 15:33:21	Peço a todos que acompanhem, pois poderão ser efetuadas novas solicitações e convocações
Sistema	25/09/2024 às 17:03:23	Boa tarde.
Sistema	25/09/2024 às 17:03:41	Informo que a proposta e documentação de habilitação da empresa PRIME foi analisada e aprovada, visto que atende às exigências constantes do Edital e seus anexos.
Sistema	25/09/2024 às 17:03:59	As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e técnica foram demonstradas com base nos documentos encaminhados pela empresa e por consultas efetuadas no SICAF e em sítios eletrônicos oficiais.
Sistema	25/09/2024 às 17:04:19	Diante do exposto, informo que a proposta da empresa será aceita nesse momento e a empresa habilitada, sendo aberto o prazo para intenção de recursos. Posteriormente o processo será encaminhado para a autoridade competente promover a adjudicação do objeto e a homologação da Licitação.
Sistema	25/09/2024 às 17:04:30	Obrigado a todos pela participação.
Sistema	25/09/2024 às 17:28:27	Boa tarde e obrigado a todos pela participação.
Sistema	25/09/2024 às 19:50:27	.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/09/2024 às 14:30:02	Abertura da sessão pública
20/09/2024 às 15:00:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 85.675,6500

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.740.***-4 - ISRAEL PEREIRA COELHO para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 75.473,2476

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.974.705/0001-96 - INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E ENSINO Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 58.720,6674	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 58.720,6674	Valor negociado: Não informado	
07.582.357/0001-74 - MECANICA NOVA WGD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 80.453,2179	-
Valor proposta: R\$ 84.818,8935	Valor negociado: Não informado	
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 75.473,2476	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 80.453,2179	Valor negociado: Não informado	
51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 80.444,6503	-
Valor proposta: R\$ 85.667,0825	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2024 14:30:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/09/2024 14:31:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/09/2024 14:53:38	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 14:58:38 do dia 20/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 80.444,6503 e R\$ 80.453,2179.
Sistema	20/09/2024 14:58:39	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 75.473,2476.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2024 14:58:39	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:07:36	Boa tarde. Esta empresa apresentou o melhor lance para o Grupo único deste Pregão. Favor nos informar se é possível aumentar os descontos ofertados ou se esse é o seu melhor lance.
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:08:34	Boa tarde Sr. pregoeiro
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:08:48	estou verificando com a minha diretoria
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:11:25	Informo que estamos em nossa melhor oferta,
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:12:24	Proponho ao menos ajustar os valores finais, os quais constam com 4 casas após a vírgula, desprezando da terceira casa em diante, para que na proposta final os valores fiquem apenas com duas casas após a vírgula.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:12:46	Assim ficaria: item 1 = 56.077,97, item 2 = 19.395,27, totalizando o Grupo em 75.473,24
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:13:45	de acordo Sr. pregoeiro
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:15:34	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: No sistema os valores constam com 4 casas após a vírgula. A proposta é desprezar os valores a partir da terceira casa, ficando apenas duas casas decimais..
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:16:11	Coloquei o valor final do grupo ajustado, como negociação. Favor aceitar para registrarmos.
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:19:05	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, mantendo R\$ 75.473,2476.
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:20:25	Sr pregoeiro mesmo aceitando, aparece o mesmo %
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:20:39	impossibilitando a edição do valor
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:20:46	Você recusou. Para registrarmos esse ajuste você precisa aceitar.
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:21:09	certo, posso tentar novamente
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:21:49	Então, por favor ajuste os valores, conforme informei, na proposta ajustada a ser encaminhada, OK?
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:22:29	Vou convocar novamente para ver se dá certo.
pelo participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:22:31	De acordo Sr, pregoeiro
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:23:00	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Ajuste de casas decimais..
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:24:36	Tente aceitar para ver se dá certo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:25:36	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, mantendo R\$ 75.473,2476.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:26:04	Então ajuste apenas na proposta mesmo.
pele participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:26:11	Sr. pregoeiro realmente devido ao % e casas decimais, eu não consigo alterar. Vou mandar reajustado na proposta física
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:26:22	Favor nos encaminhar, via sistema, a proposta adequada ao último lance. A Proposta deverá conter as informações solicitadas no item 7.8 do Edital, tais como:
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:26:34	Deverá conter, dentre outras informações, a "Descrição", o "Valor Anual Máximo Estimado", o "Percentual de Desconto Ofertado" e o "Valor Anual Estimado Ofertado", para cada um dos itens, bem como os valores totais para o Grupo, conforme modelo de tabela constante do subitem 7.1.7 do Termo de Referência, além dos dados da licitante e validade não inferior a 60 dias
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:26:54	Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as DECLARAÇÕES citadas no subitem 7.9 do Edital, conforme modelos disponibilizados nos seguintes anexos do Termo de Referência: Anexos II, III, IV e VI;
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:27:06	Apesar da fase de habilitação ser após a fase de julgamento (cuja solicitação formal será efetuada posteriormente), caso seja do seu interesse, favor encaminhar os documentos de habilitação que não constam do SICAF, ou estejam vencidos no mesmo, como por exemplo: certidões, inscrição estadual/municipal, certidão negativa de falência, contrato social, atestados de capacidade técnica.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:27:50	Favor enviar a documentação solicitada, conforme mensagens enviadas no Chat do Sistema, pela opção "Enviar Anexo" do Sistema, até às 10:00h de segunda-feira, dia 23/09/2024.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:28:13	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Proposta e demais documentos solicitados, conforme mensagens enviadas no Chat do Sistema..
pele participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 15:32:30	Ciente Sr. pregoeiro
pele participante 05.340.639/0001-30	20/09/2024 16:24:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:18 de 20/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
pele participante 05.340.639/0001-30	23/09/2024 15:41:51	Boa tarde,
pele participante 05.340.639/0001-30	24/09/2024 15:32:56	Boa tarde, ciente
pele participante 05.340.639/0001-30	25/09/2024 17:04:08	Boa tarde,
Sistema	25/09/2024 17:05:32	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 17:15:32.
Sistema	25/09/2024 17:16:40	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 17:26:40.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
20/09/2024 15:28:13	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 10:00:00. Motivo: Proposta e demais documentos solicitados, conforme mensagens enviadas no Chat do Sistema..

Data/Hora	Descrição
20/09/2024 16:24:18	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 15:38:23	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 75.473,2476.
01/10/2024 15:38:33	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Gerenciamento do fornecimento de combustíveis

Valor estimado:	R\$ 58.726,5400	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.740.***-4 - ISRAEL PEREIRA COELHO para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 4,51% (R\$ 56.077,9731)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.974.705/0001-96 - INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E ENSINO Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	0,01% (R\$ 58.720,6674)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 58.720,6674) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
07.582.357/0001-74 - MECANICA NOVA WGD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	3,51% (R\$ 56.665,2385)	-
Valor proposta: 1,00% (R\$ 58.139,2746) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	4,51% (R\$ 56.077,9731)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 3,51% (R\$ 56.665,2385) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	3,52% (R\$ 56.659,3658)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 58.720,6674) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 15:38		

Data/hora	Participante	Lance
20/09/2024 14:31:23	51.679.014/0001-14	3,52% (R\$ 56.659,3658)
20/09/2024 14:37:10	07.582.357/0001-74	3,51% (R\$ 56.665,2385)
20/09/2024 14:55:05	05.340.639/0001-30	4,51% (R\$ 56.077,9731)

Item 2 do Grupo G1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Gerenciamento dos serviços de manutenção de veículos, preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, acessórios e outros materiais

Valor estimado:	R\$ 26.949,1100	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.740.***-4 - ISRAEL PEREIRA COELHO para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 28,03% (R\$ 19.395,2745)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.582.357/0001-74 - MECANICA NOVA WGD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	11,73% (R\$ 23.787,9794)	-
Valor proposta: 1,00% (R\$ 26.679,6189) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	28,03% (R\$ 19.395,2745)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 11,73% (R\$ 23.787,9794) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	11,74% (R\$ 23.785,2845)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 26.946,4151) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/09/2024 14:31:30	51.679.014/0001-14	11,74% (R\$ 23.785,2845)
20/09/2024 14:37:16	07.582.357/0001-74	11,73% (R\$ 23.787,9794)

Data/hora	Participante	Lance
20/09/2024 14:55:23	05.340.639/0001-30	28,03% (R\$ 19.395,2745)

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 25/09/2024 17:15:32

Intenção de recurso na habilitação: 25/09/2024 17:26:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 24 de dezembro de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S/10), com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 1654171.

Os autos vieram a esta unidade para instrução contratual, mediante pesquisa de preços, nos termos do Despacho GDG 1658520.

Para fins de estimativa de preço, efetuamos uma pesquisa na plataforma banco de preços, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, buscando proposta vencedoras de licitações de objeto semelhante, resultando em um desconto médio de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), conforme se observa da tabela a seguir:

Licitação	Evento SEI	Desconto
TRE/PA	1659028	4,50%
Embrapa/PE	1659030	3,89%
CRF/SP	1659032	5,70%
Procuradoria/DF	1659101	4,51%
Média		4,65%

Levando em conta as quantidades estimadas no Termo de Referência acima e os valores constantes no site da ANP (referentes ao período de 15 a 21/12/2024 - 1659205), chegamos ao seguinte panorama:

ITEM	CATSER	QTD	VALOR	
			UNITÁRIO	GLOBAL
Gasolina Comum	461506	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
Diesel S10	461548	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
TOTAL				R\$ 60.700,00
Desconto (4,65%)				-R\$ 2.822,55

TOTAL COM DESCONTO

R\$ 57.877,45

Desta forma, estimamos o percentual de de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) para cada um dos itens e o valor total da presente contratação em R\$ 57.877,45 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), após incidência do desconto e sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2021, com ampla participação, em razão do perfil dos potenciais fornecedores.

À deliberação superior,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 24/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1659174** e o código CRC **B5763134**.

0011100-08.2024.6.02.8000

1659174v1

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADOS	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	6,15
15/12/2024	21/12/2024	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	5,99